



**AO JUÍZO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE LONDRINA –  
ESTADO DO PARANÁ**

**AUTOS Nº 0000219-21.2020.8.16.0089 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTES:** GRUPO MANACÁ

**ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL**, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**, economista e contador, **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas que compõem o **GRUPO MANACÁ**, nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção a intimação expedida nos movs. 39582 e 39592 manifestar-se nos termos a seguir.

**1. DO RELATÓRIO REQUERIDO NO MOV. 39576.1**

Por intermédio da petição de mov. 39576.1, o credor **TAROSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, requereu que fosse certificada *"a relação de todas as penhoras averbadas no rosto dos autos, com a identificação do credor, o valor do crédito e a data do registro da constrição"*, bem como o *"extrato consolidado de todos os valores depositados em conta judicial vinculada a este processo, oriundos da alienação de ativos das Recuperandas, com a especificação da origem e da data de cada depósito."*

Pois bem.

Como é cediço, o registro das penhoras averbadas no rosto dos autos é realizada exclusivamente pela Secretaria do Juízo, e, de acordo com as informações constantes do sistema PROJUDI, há registrado de 16 (dezesesseis) termos de penhora no rosto deste feito. Veja:



| Informações Gerais                                                                                          | Informações Adicionais | Partes e Outros | Movimentações | Apensamentos (88) | Vínculos (6) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------|-------------------|--------------|
| <b>Depósito Judicial :</b> Há 5 depósitos cadastrados                                                       |                        |                 |               |                   |              |
| <b>Depósitos Eletrônicos - Integração CEF:</b> .. Há 8 depósitos cadastrados (clique para visualizar)       |                        |                 |               |                   |              |
| <b>Guias de Recolhimento de Custas:</b> .. Há 16 guias de recolhimento cadastradas (clique para visualizar) |                        |                 |               |                   |              |
| <b>Auto de Penhora:</b> Há 16 autos de penhora cadastrados                                                  |                        |                 |               |                   |              |
| <b>Acordo:</b> Sem acordo cadastrado                                                                        |                        |                 |               |                   |              |
| <b>Impedimento/Suspeição:</b> .. Processo com Impedimento Cadastrado                                        |                        |                 |               |                   |              |
| <b>Habilitações/Peritos :</b> .. Sem habilitações provisórias cadastradas (clique para cadastrar)           |                        |                 |               |                   |              |
| <b>Trânsito em Julgado:</b> Sem Trânsito Cadastrado                                                         |                        |                 |               |                   |              |

Ademais, nos movs. 39515, 39516, 39517 e 39533.2, foi acostado aos autos os extratos de todas as contas judiciais vinculadas a este feito, de modo que, salvo melhor juízo, tais informações são suficientes para que a Secretaria consiga confeccionar a certidão cuja expedição foi ordenada no mov. 39581.1.

## 2. DA MANIFESTAÇÃO DE MOV. 39573.1

Tendo em vista o desentranhamento da petição de mov. 39573.1 por força da decisão de mov. 39599.1, item III, deixamos de emitir parecer em relação ao seu teor.

## 3. DA MANIFESTAÇÃO DE MOV. 39578.1

Através da petição de mov. 39578.1, o credor **VANDERLEI RIBAS PEIXOTO** requereu a *"renovação/confecção de novo alvará em nome do manifestante Vanderlei Ribas Peixoto."*

Nada obstante, examinando de forma detida a decisão proferida que homologou o Modificativo do Plano de Recuperação Judicial (mov. 11338.1, no item 12), observa-se que restou determinado aos credores trabalhistas *"que pretenderem receber seus créditos por ofício de transferência, deverão informar seus dados bancários exclusiva e diretamente à Administradora Judicial, por carta registrada ou e-mail."*

Assim, tendo em vista a inobservância da forma legal estabelecida no presente feito, opinamos pelo indeferimento do pedido de expedição de alvará.

É o parecer.

Londrina, 31 de julho de 2025.

**FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR**

OAB/PR 67.343

Rua John Dalton, 365, Universitário, CEP: 86.050-630, Londrina - PR  
Tel.: +55 43 3025.7900 - WhatsApp: +55 43 9 9136.1805  
www.rochanetoassociados.com.br | contato@rochaneto.com.br

